



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eldorado-MS, 07 de Janeiro de 2021

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas no art. 22, inciso III, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura de processo licitatório para a formalização de contratação de empresa para **LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.**

Com o fim de possibilitar a abertura de procedimento licitatório próprio para a contratação de empresa para aquisição do objeto acima descrito, e contidos no Art. 23, inciso II alínea a da Lei nº 8666/93 de 21.06.93, o valor global estima da contratação não excederá a 70.000,00 (setenta mil reais).

A justificativa para a contratação deste serviço, é necessário para o devido cumprimento e acompanhamento das obrigações contábeis, de recursos humanos e fiscais desta casa de Leis.

Justifica-se, portanto a aquisição do referido serviço.

Para tal, faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

Atenciosamente,

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021, *a proceder à abertura de processo licitatório próprio para a seleção e contratação de empresa para LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO*, com fiel observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ocorrendo as respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, devendo para esse fim ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Geral para a obtenção dos subsídios e informações necessárias a esse fim, bem assim para a reserva ou providência de dotações orçamentárias suficientes para a execução dos referidos serviços.

Eldorado-MS, 08 de Janeiro de 2021.

Devanir Aparecido Pitton
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eldorado-MS, 08 de Janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Departamento Contábil.

Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária própria para atender as referidas despesas, cujo valor global estimado da contratação não excederá a 70.000,00 (setenta mil reais). referente a carta convite nº 001/2021.

Atenciosamente.

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da C.P.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INFORMAÇÕES DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Eldorado-MS, 08 de Janeiro de 2021.

DO: Departamento Contábil.

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pelo presente, informo a essa Comissão Permanente de Licitação que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as referidas despesas com a aquisição dos equipamentos, na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Atenciosamente.

Claudinei Francisco de Paula
Contador CRC/MS 010762/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **que no dia 28 de Janeiro de 2021, às 10:00 horas**, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **objetivando a contratação de empresa para locação e cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, lei de acesso a informação**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus Anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais :

- . **Anexo I - Minuta de Contrato;**
- . **Anexo II - Proposta de Preços;**
- . **Anexo III - Carta de Credenciamento.**

O Edital completo poderá ser adquirido nesta Câmara Municipal, no endereço acima referido, sem ônus, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor.

Eldorado-MS, 12 de Janeiro de 2021.

Osmir Aparecido Jovedi
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CERTIFICA**, para os fins previstos no artigo 22, § 3º, da **Lei Federal nº 8.666/93**, que na data de 07 de janeiro de 2021, foi afixado no seu Quadro de Avisos instalado no saguão do seu prédio-sede, localizado na Rua Irmã Aristela, nº 800, Bairro centro, nesta cidade, o extrato do Edital de Licitação do **Convite nº 001/2021**, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2021**, dispondo sobre a contratação de prestação dos serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programas de Sistemas de Contabilidade, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Portal Transparência, Lei de Acesso ao Cidadão e Patrimônio.

Eldorado-MS, 12 de Janeiro de 2021.

Devanir Aparecido Pitton
Presidente

Daiane Gomes Lacerda
Vice-Presidente

Luiz Roberto Nogueira Veiga
1º Secretário

Simoni Palonis da Silva
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONVITE Nº 001/2021

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia 25 de Janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, **fará realizar licitação** na modalidade de **CONVITE**, do tipo **“Menor Preço Global”**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais:

- . Anexo I - Minuta de Contrato;
- . Anexo II - Proposta de Preços;
- . Anexo III - Carta de Credenciamento.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços **de locação e cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, lei de acesso a informação.**

2.2 - Os serviços objeto do item anterior serão realizados, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas neste Edital e com observância da legislação que rege a matéria.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são escolhidas e **CONVIDADAS** as Empresas **INTECO- TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME e BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, ficando estendido o objeto deste Edital a outras empresas cadastradas nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - A ausência de representante legal da licitante não implica na sua desclassificação ou inabilitação, observado, no entanto, o disposto no subitem anterior.

3.4 - O não comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas não impedirá que ela se realize.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.

3.6 - A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- CONVITE Nº 001/2021

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- CONVITE Nº 001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DO PATRIMÔNIO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO.
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.2 - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta às licitantes presentes.

4.3 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

4.4 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricados.

4.5 - As propostas e os documentos que forem expedidos pelas Licitantes, deverão ser datilografados ou digitalizados em papel que contenha a sua identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

4.6 - Os documentos e propostas exigidos nos **Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **02 - “PROPOSTA”**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, e a colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

4.7 - Não serão aceitos documentos ou propostas remetidos por via postal, ou reproduzidos via fac-símile.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Com fulcro no § 1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Jurídica (CNPJ);

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

5.1.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seus Anexos, implica no conhecimento integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e respectivo **Anexo II**, e conter, **obrigatoriamente**, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

I - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

II - preço mensal e total, os quais deverão ser escritos na forma decimal, precedidos da vírgula;

III - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

6.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Reais, neles incluídos todos os custos de impostos, taxas, mão-de-obra, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, obrigações trabalhista, fiscal, social e previdenciárias decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem assim quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, ficando excluído a “**CÂMARA MUNICIPAL**” de qualquer solidariedade.

6.3 - As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas automaticamente.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o “**Menor Preço Global**” proposto.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º. do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, caso todos os licitantes estando presentes não concordem com sua imediata realização.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

7.3.1 - erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que a Licitante se equivocou;

7.4 - Se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da Licitação, caso contrário, a Licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo nesta Câmara, durante o horário de expediente.

8.2 - As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

9 - DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato, nos termos da minuta que faz parte integrante deste edital, observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes, inclusive as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na proposta da licitante vencedora.

9.2 - A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação.

9.3 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

9.4 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a rigorosa ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços especificados no objeto deste Edital, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor adjudicado mensal, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de **10%(dez por cento)** do valor proporcional da parcela mensal;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, apontados para todos os efeitos, a gravidade da omissão, negligência ou imperícia praticada em detrimento dos interesses da Câmara Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **02%** (dois por cento) sobre o valor total da parcela mensal, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, quando for o caso e do interesse da Câmara Municipal.

10.3 - Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença decorrente do procedimento licitatório, esta ficará sujeita ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor mensal ofertado e adjudicado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, devidamente justificados.

10.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes, convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

10.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

10.6 - Sem prejuízo das penalidades referidas nos itens anteriores, a Câmara Municipal, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por até dois anos.

11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da contratação para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A Licitante Vencedora deverá realizar com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto licitado, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, observadas as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.1 - fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, todo o material original produzido;

12.2 - Os serviços objeto da presente licitação serão para execução pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93.

12.3 - Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

12.4 - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal.

12.5 - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

12.6 - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço máximo para a execução do objeto da presente Licitação não excederá a **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais), e será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, na forma da minuta contratual estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em Real e de conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tomando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, de conformidade com o disposto no inc. VIII, do art. 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 173/2.020.

13.4 - Caso ocorra variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devidamente acompanhada esta de documentos que comprovem a procedência do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.5 - As parcelas serão pagas até o SEGUNDO DIA ÚTIL posterior ao repasse mensal do duodécimo pelo Poder Executivo, mediante prévia apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e no eventual atraso de pagamento, por mais de vinte dias, o valor do crédito deverá ser corrigido através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de conformidade com o disposto no inc. VIII, do art. 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 173/2.020, acrescido de 0,5 % de juros de mora por mês ou fração

14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

14.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;

14.4 - Os conteúdos dos Envelopes n.º 01, serão analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos constantes nos **itens 5 e 6 e seus respectivos subitens**, deste Edital ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6 - Passada a fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, desde que tenha sido transcorrido o prazo recursal, ou que todos os representantes legais desistam expressamente da interposição de recursos ou estejam todos ausentes, ou ainda quando existir apenas uma licitante interessada.

14.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

14.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos respectivos representantes das Licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.10 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância tácita quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observada, todavia, a hipótese penúltima prevista no **subitem 14.6** deste Edital.

14.9 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 6** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 7**.

14.10 - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.10.1 - habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara ou aos concorrentes;

14.10.2 - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.10.3 - solicitar consultoria técnica para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.11 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, **mediante protocolo**, depois de julgados todos os recursos eventualmente interpostos ou exauridos os prazos recursais;

14.12 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

14.13 - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para deliberar quanto à homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto;

15.2 - A Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma, quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo de dois (02) dias úteis, como previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

15.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no **item 7.3** deste Edital.

15.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora apresentar desistência da proposta, ficando esta sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

15.7 - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.8 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

15.9 - A cópia completa do Edital poderá ser obtida, sem ônus, na sede desta Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o extrato do presente Edital será publicado por meio de afixação no quadro de avisos existente no átrio do prédio sede desta Câmara Municipal.

Eldorado - MS, 12 de Janeiro de 2021.

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

O presente edital e seus anexos foram previamente examinados e aprovados, em observância ao inciso VI e parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal Nº 8666/93.

Eldorado-MS, em 12 de Janeiro de 2021.

José Valcir da Silva
Assessor Jurídico
ADVOGADO - OAB/MS 17515



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

R E C I B O D O L I C I T A N T E

CONVITE N° 001/2021

Empresa:

CNPJ

Rua/Av.

Cidade:

CEP: .

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2021**, relativo ao **Convite nº 001/2021**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
10:00	26	Janeiro	2021	10:00	26	Janeiro	2021

ENDEREÇO: *Comissão Permanente de Licitação*

Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro

Eldorado – MS

CEP – 79.970-000

_____, ____/____/____
(local e data)

(carimbo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

R E C I B O DO LICITANTE

CONVITE N° 001/2021

INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA

CNPJ 07.266.202/0001-29

Rua: João Pessoa, 486 - Centro

Coxim- MS

CEP 79980-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2021**, relativo ao **Convite nº 001/2021**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
10:00	28	Janeiro	2021	10:00	28	Janeiro	2021
ENDEREÇO: <i>Comissão Permanente de Licitação</i> <i>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</i> Eldorado - MS CEP - 79.970-000							

_____, ____/____/____
(local e data)

(carimbo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

R E C I B O DO LICITANTE

CONVITE N° 001/2021

CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 01.080.215/0001-22

Rua: Oscar Trindade de Barros, 197, Bairro Serraria
Aquidauana-MS

CEP 79200-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2021**, relativo ao **Convite nº 001/2021**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
10:00	28	Janeiro	2021	10:00	28	Janeiro	2021
ENDEREÇO: <i>Comissão Permanente de Licitação</i> <i>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</i> Eldorado - MS CEP - 79.970-000							

_____, ____/____/____
(local e data)

(carimbo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

R E C I B O DO LICITANTE

CONVITE N° 001/2021

BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 11.403.892/0001-98

Rua: Curitiba, nº 111 – Bairro Copagril

Mundo Novo – MS

CEP 79980-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2021**, relativo ao **Convite nº 001/2021**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
10:00	28	Janeiro	2021	10:00	28	Janeiro	2021
ENDEREÇO: <i>Comissão Permanente de Licitação</i> <i>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</i> Eldorado – MS CEP – 79.970-000							

_____, ____/____/____
(local e data)

(carimbo e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

ANEXO I - CONVITE Nº 001/2021
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, a **Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.524.376/0001-80, com sede administrativa sita à Rua Irmã Aristela, nº 800, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Devanir Aparecido Pitton**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 000899794, SSP/MS e do CPF 769.291.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, na Rua, nº ..., Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Técnico Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, SSP/..... e do CPF nº, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto prestação de serviço de locação e cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, lei de acesso a informação. conforme Edital de Licitação nº/2021, os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pelo **Convite nº/2021**, que dele passa a fazer



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ (.....), que será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ (.....).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados na sede da Câmara Municipal, no dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e de sua atestação pela Secretaria-Geral, podendo ser realizados por ordem bancária, na conta corrente nº, do Banco, Agência, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços, e será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.3 – Quando houver atraso superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento da parcela com a devida atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

3.4 - Os valores fixados neste Contrato poderão ser atualizados monetariamente no ato do aditamento de sua prorrogação, tomando-se como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, de conformidade com o disposto no inc. VIII, do art. 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 173/2.020.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de execução do presente Contrato é de 11 (seis) meses, com início em e término em

4.2 - Eventuais reclamações sobre os serviços ora contratados, deverão ser efetuadas até 15 (quinze) dias do seu recebimento.

4.3 - O presente Contrato, antes de finda sua vigência, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, observadas as disposições do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mediante a elaboração do competente termo aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - A Câmara Municipal providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Contrato, por extrato, na forma da legislação vigente, no prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2 - Prestar os serviços mencionados na cláusula primeiro deste contrato;

6.3 - Empregar, no serviço prestado, o zelo e dedicação exigidos para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2 - Colocar a disposição do CONTRATADO, todos os meios materiais necessários à realização do objeto do contrato, quando as atividades a ele referente houverem de ser desenvolvidas na cidade de Eldorado/MS.

CLÁUSULA OITAVA **DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 - Na execução dos serviços o CONTRATADO, além do disposto contido na cláusula Sexta, deverá seguir as obrigações previstas nas normas gerais que regulamentam as atividades afetas a área de informática inclusive internet.

8.2 - Os serviços de que trata o presente instrumento, são contratados e regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo amigável prévio e por escrito das partes, com antecedência mínima de (.....) dias, conforme disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93. Na ocorrência de rescisão amigável, pela preponderância de



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

interesses da CONTRATANTE, fica assegurada o à CONTRATADA além dos haveres pelos serviços já executados, parcelas já vencidas ou recebidas e despesas acaso realizadas, a remuneração correspondente a 01 (uma) parcela, como indenização pela rescisão unilateral administrativa e extemporânea ocorrida antes do termo final do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta da dotação. **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**, constante da rubrica orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Eldorado - MS, com expressa e total renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer questões e dúvidas advindas do presente instrumento, as quais não possam ser objeto de composição pela via administrativa e amigável própria.

E por estarem em mútuo acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento contratual, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, as partes e seus representantes legais, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificada

Eldorado - MS ,..... de de 2021

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

CPF

2 - _____

NOME:

CPF:

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com o Edital respectivo e Minuta do Contrato.

Eldorado-MS,/...../2021

José Valcir da Silva
OAB/MS 17515
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - CONVITE Nº 001/2021
MINUTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Prezados Senhores:

Pela presente, em atendimento ao estabelecido no **Convite nº 001/2021**, estamos apresentando a V. Sas. nossa proposta para a execução dos serviços de, previstos no subitem do **Edital de Licitação nº 001/2021**, no valor mensal de **R\$ (.....)**, **que totaliza no período contratual R\$ (.....)**.

Outrossim, informamos a V. Sas. que o prazo de validade da referida proposta é de (.....) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Por fim, declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da Licitação antes mencionado.

_____/_____/_____
local e data

carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - CONVITE Nº 001/2021

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, autorizamos o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ expedido pela SSP/_____, a representar a
empresa _____ junto a Câmara Municipal de
Eldorado-MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de nosso
interesse, inclusive retirar documentos e apor assinatura que impliquem em
responsabilidades da licitante.

Eldorado-MS, de _____ de 2021

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo do CGC e de Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Irmã Aristela, nº 800, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de 2021**, com a presença dos membros, **Osmir Aparecido Jovedi, Thayana Hipólito Guimarães e Doralice Lopes**, para abrir, examinar e julgar as propostas apresentadas ao **Convite nº 001/2021**, referente ao **Edital de Licitação nº 001/2021**, publicado por afixação no quadro mural da Câmara Municipal, tendo por objeto a **contratação de empresa para locação e cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, lei de acesso a informação, para a Câmara Municipal**, para o qual foram escolhidas e convidadas as empresas **INTECO- TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME e BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**. Havendo número legal de membros, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes número um, **Documentos de Habilitação**, das proponentes, e submeteu os documentos neles contidos à rubrica dos membros da Comissão, dando-se incontinenti início à sua análise, tendo sido as empresas **INTECO- TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME e BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.**, declaradas habilitadas a participar da licitação por terem cumprido as exigências consignadas no **subitem 5.1 do Edital de Licitação nº 001/2021**. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes número dois, **Proposta de Preços**, com fulcro no **subitem 6.1 e 6.2** do Edital, rubricando e submetendo à rubrica dos presentes as propostas neles contidas, e após as análises devidas a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos critérios de avaliação e julgamento que constam do Edital antes mencionado e de acordo com o (subitem 7.3), constatou divergência entre os valores totais, pois o valor mensal deveria ser multiplicado por 11 parcelas e as propostas constam o valor mensal multiplicado por 12 parcelas ficando o valor global superior ao solicitado no anexo 1- Minuto de contrato do referido edital. Dessa forma a comissão para a especificar o valor global correta. A empresa **INTECO- TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA** percebendo um valor total de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME** o valor total de **R\$ 60,500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)** e **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA** o valor total de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Observando o disposto no item 7.3 do edital a Comissão resolveu declarar vencedora da licitação a empresa **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, em razão de ter proposto o menor preço global, no valor de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes que o desejarem, e cujo julgamento será submetido à apreciação do Sr. Presidente da Mesa Diretora, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do objeto licitado à Licitante Vencedora, com observância ao disposto na legislação pertinente em vigor e às condições previstas no Edital que regulou este procedimento licitatório.

Osmir Aparecido Jovedi
Presidente

Thayana Hipólito Guimarães
Secretária

Doralice Lopes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
CONVITE Nº 001/2021

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 004/2021, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **Convite nº 001/2021**, teve como vencedora a empresa **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, com proposta no idêntico valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Eldorado-MS, 28 de Janeiro de 2021.

Osmir Aparecido Jovedi
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- PARECER TÉCNICO/JURÍDICO- CONVITE Nº 001/2021

Trata-se de parecer jurídico acerca do procedimento licitatório realizado pelo **Convite nº 001/2021**, tendo por objeto a prestação dos serviços previstos nos **subitens 2.1 e 2.2** do Edital, sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2021, com a prévia e expressa autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

Em resumo, tem-se o fato da necessidade em contratar locação e cessão de uso de softwares para a gestão pública, consistindo em: gestão orçamentária contábil; gestão de recursos humanos e folha de pagamento; gestão do patrimônio; portal da transparência web, e lei de acesso a informação para a execução dos serviços técnicos e administrativos para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 004/2021**, solicitou ao Exmo. Sr. Presidente do Legislativo a abertura de procedimento licitatório, apresentando sua justificativa, e havendo a informação de disponibilidade de recurso orçamentário pelo Departamento Financeiro da Casa, a Presidência da Mesa Diretora assim o autorizou.

O Procedimento segue o rito comum contido no art. 38, da Lei de Licitações, sendo que no **Edital de Licitação nº 001/2021**, expedido em 12 de Janeiro de 2021 e regularmente publicado por afixação no quadro mural desta Câmara Municipal, foram escolhidas e convidadas para esse certame licitatório as empresas **INTECO- TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA, CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME e BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, em cujo Edital previu-se o recebimento das respectivas propostas e sua consequente abertura, análise e julgamento para 25 de janeiro de 2021, vendo-se assim fielmente observados os comandos



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

disciplinados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, especificamente em seus artigos 21, § 2º, inciso IV, e § 3º, e 22, § 3º.

Isto posto, considerando que a referida licitação exerceu o seu papel fundamental de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, restando nela assegurado o princípio constitucional de isonomia, e que no seu processamento e apreciação foram observados fielmente os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esta Assessoria Política e Administrativa opina favoravelmente à sua homologação e consequente adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

Por derradeiro, expõe-se que, a todo o procedimento licitatório n.º 001/2021 (processo administrativo), além de coadunar com os comandos legais contidos na Lei n.º 8.666/1993, observou-se aos preceitos condicionados pela Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2.020 - Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), principalmente no tocante à aplicabilidade do disposto no art. 8.º, inc. VIII, o qual tem a finalidade jurídica em controlar o fator inflação/deflação das medidas contratuais no período compreendido entre 28 de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2.021.

CONCLUSÃO

Havendo previsão legal e restando demonstradas todas as condições favoráveis à realização da contratação na modalidade “convite”, conforme previsto no inc. III, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93, opinamos **FAVORAVELMENTE** pela perfectualização do procedimento licitatório administrativo n.º 002/2021 – Convite n.º 001/2021, haja vista a premente necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de Análise e Programas de Sistemas de Contabilidade, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Portal Transparência, Lei de Acesso ao Cidadão e Patrimônio para a execução dos serviços técnicos e administrativos, que atenda efetivamente o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Ressalta-se ainda que o motivo gerador da presente licitação, respeita o *princípio de vinculação ao instrumento convocatório* (carta



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

convite), contido intrinsecamente na Lei de Licitações, e que obriga a Administração Pública e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, e ainda, as particularidades da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2.020) a qual estabelece em caráter temporário o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que fixou como indexador oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, de conformidade com o disposto no inc. VIII, do art. 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 173/2.020.

É o PARECER, s.m.j., que ora submetemos Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 03 de Fevereiro de 2021.

José Valcir da Silva
Assessor Jurídico
Advogado-OAB/MS 17515



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 001/2021

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre o **Convite nº 001/2021**, e autorizo a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa **CONTROLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DOIS MIL E VINTE E UM.

Devanir Aparecido Pitton
PRESIDENTE